

Resolução 078/2000 – CONSUNI

Referenda a [Resolução n° 040/2000-CONSUNI](#), datada de 24 de julho de 2000, baixada pelo Reitor da UDESC “ad referendum” do CONSUNI; e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 977/004, tomada em sessão de 15 de dezembro de 2000, e tendo em vista a autonomia universitária estabelecida no artigo 169 da Constituição do Estado de Santa Catarina e no artigo 6º do Estatuto da UDESC,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica referendada a Resolução nº 040/2000-CONSUNI, datada de 24 de julho de 2000, baixada pelo Reitor da UDESC “ad referendum” do Conselho Universitário - CONSUNI.

Art. 2º - A Resolução nº 040/2000 – CONSUNI, de 24 de julho de 2000, e a Portaria a que se refere o seu artigo 6º, vigorarão até o dia 31 de dezembro de 2000.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2000.

Prof. Raimundo Zumblick
Presidente